



ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx /20xx

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

A **UNIÃO**, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39**, neste ato representado pelo **Diretor xxxxxxxx**, nomeado pela Portaria nº xx de xx de xxxxxx de 20xxx, publicada no DOU de xx de xxxxxx de 20xx, portador da matrícula funcional nº xxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº xxx/20xxx**, com resultado publicado no **DOU de xx de xxxxxx 20xxx**, processo administrativo nº xxxxxxxx, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual prestação de serviço de fornecimento de refeições preparadas, sem o fornecimento de sobremesa e bebidas, incluídos insumos, materiais e mão-de-obra, bem como o fornecimento de lanches na lanchonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos do **Pregão nº xx/20xx**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Nome do prestador do serviço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx				
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário
1	Fornecimento de refeições preparadas sem o fornecimento de sobremesa e bebidas, incluídos insumos, materiais e mão-de-obra, bem como o fornecimento de lanches na lanchonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos	Refeição	90.000	R\$ xxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso exista, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador e participante é o Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Na condução do certame foram dispendidos esforços para que o item objeto de disputa adjudicado seja o menor valor e assim vantajoso para a realidade do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense. Soma-se que a natureza do serviço apresenta peculiaridades e informações a partir do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual norteia a contratação neste pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Diante desse cenário, informa-se que não será permitida adesões extraordinárias.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e Anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem prestar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, caso exista, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Sul, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
IFC - *Campus* São Francisco do Sul
Port. xx/20xx - xx/xx/20xx DOU xx/xx/20xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha:

Nome:

CPF
RG